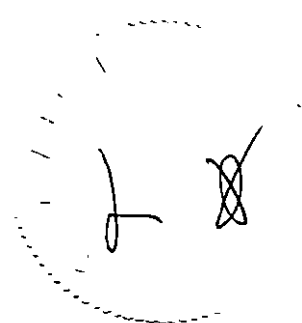




MUNICÍPIO DA CHAMUSCA



PROTOCOLO N.º 21/2025
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Atividades Taurinas-Ascensão 2025

Considerando que:

As atividades desenvolvidas pela Associação Eh! Toiro - Chamusca na Semana da Ascensão, tornaram-se habituais, desenvolvendo atividades taurinas, nomeadamente no que diz respeito à tauromaquia popular, apoiando assim a dinamização da festa e da vila da Chamusca;

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...);*

Se encontra em vigor o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), que tem por objeto a *“determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar (financeiro ou não financeiro) pela Câmara Municipal da Chamusca às entidades legalmente existentes ou outras entidades que prossigam fins de interesse público municipal, e que no concelho contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações”.*

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração administrativa e financeira;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E

ASSOCIAÇÃO EH! TOIRO – CHAMUSCA, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 513 299 084, com morada na Rua José Luciano de Castro n.º 8, 2140-131 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 913800243, com endereço de *email* eh.toiro@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, José Luís Fernandes Vieira, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam que o Primeiro Outorgante apoiará financeiramente o Segundo Outorgante, enquanto organizador de atividades inseridas na Semana da Ascensão, que decorrerá entre o dia 24 de maio e 1 de junho de 2025.

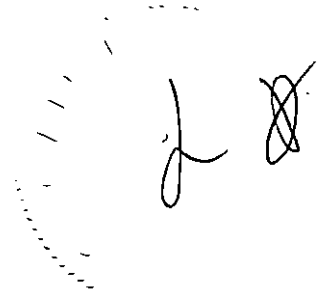
Cláusula n.º 2

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Primeiro Outorgante apoiará as atividades referidas na Cláusula n.º 4 com o montante de 9.037,50€ (nove mil e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), mediante a entrega do correspondente documento contabilístico emitido pelo Segundo Outorgante;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA



2. É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante** a inclusão das atividades organizadas pela Associação Eh! Toiro no programa da Ascensão;
3. O **Primeiro Outorgante** apoiará na abertura e fecho de ruas, na montagem dos recintos e em toda a logística necessária à execução das atividades organizadas pela Associação Eh! Toiro no programa da Ascensão;
4. É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante** o seguro de acidentes pessoais dos cavaleiros;
5. É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante** o seguro de responsabilidade civil;
6. É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante** o licenciamento das atividades.

Cláusula n. º3
Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2025, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº43833/2025, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 46114/2025.

Cláusula n.º 4
Obrigações do Segundo Outorgante

1. O **Segundo Outorgante** compromete-se a participar na Semana da Ascensão através da organização logística de atividades taurinas e etnográficas que constarão no programa geral da Ascensão;
2. É da responsabilidade do **Segundo Outorgante** a contratação de um Speaker para as atividades taurinas mais importantes (a combinar com o Primeiro Outorgante);
3. É da responsabilidade do **Segundo Outorgante** a contratação e gestão do pessoal afeto aos curros, campinos e cavaleiros amadores para a entrada de toiros de 5ª Feira de Ascensão bem como para as entradas secundárias;
4. É da responsabilidade do **Segundo Outorgante** a contratação de campinos com cabrestos da guia e jogo de cabrestos para o cortejo tradicional de 5ª feira de Ascensão;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

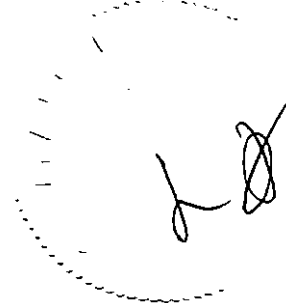
5. É da responsabilidade do **Segundo Outorgante** a contratação das refeições para os participantes do cortejo tradicional de 5ª feira de Ascensão (conforme acordado com o primeiro outorgante), até um valor máximo de 3.000,00€;
6. O **Segundo Outorgante** compromete-se a entregar ao **Primeiro Outorgante** o documento justificativo da despesa descrita na alínea anterior;
7. O **Segundo Outorgante** compromete-se a assegurar as todas as despesas inerentes à prova do Boi da Guia, Maneio de Gado Bravo e demonstração de Toureio (deslocação, estadias, refeições, produtos para a alimentação e bem-estar dos animais, etc...)
8. O **Segundo Outorgante** compromete-se a comunicar por escrito ao **Primeiro Outorgante** todas as atividades em que participem os cavaleiros, bem como todos os dados necessários para a elaboração dos seguros de acidentes pessoais;
9. O **Segundo Outorgante** compromete-se a dar por escrito ao **Primeiro Outorgante** todas as informações solicitadas para instruir os licenciamentos necessário para as atividades;
10. É da inteira responsabilidade do **Segundo Outorgante** o cumprimento dos horários das atividades organizadas por este;
11. O **Segundo Outorgante** é responsável pelas condições de segurança de todas as atividades realizadas ao abrigo do presente protocolo;
12. O **Segundo Outorgante** compromete-se a usar o logotipo do Município da Chamusca na publicitação das suas atividades;
13. O **Segundo Outorgante** compromete-se colaborar na divulgação do evento;
14. O **Segundo Outorgante** tem a responsabilidade de zelar pelos equipamentos disponibilizados pelo município e por aqueles que se encontrem no espaço público onde se desenvolvem as atividades realizadas ao abrigo do presente protocolo;
15. O **Segundo Outorgante** compromete-se a aplicar o apoio ao fim a que se destina e a ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal, Autoridade Tributária e Segurança Social.

Cláusula n.º 5
Vigência

O presente protocolo produz efeitos para a Semana da Ascensão 2025, que decorrerá entre o dia 24 de maio e 1 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA



**Cláusula n.º 6
Incumprimento**

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão do apoio financeiro.

**Cláusula n.º 7
Aprovação**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 20/05/2025.

**Cláusula n.º 8
Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área da cultura, e tempos livres de acordo com a alíneas e) e f) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**Cláusula n.º 9
Legislação**

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

**Cláusula n.º 10
Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

3. Eventuais acertos de valor ao presente protocolo serão realizados através de adenda.

Cláusula n.º 11
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula 12ª
Publicitação e publicidade

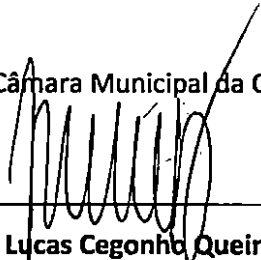
Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Chamusca, em 21 de maio de dois mil e vinte e cinco.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonha Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção da Associação Eh! Toiro



(José Luis Fernandes Vieira)

Associação Eh! Toiro Chamusca
Comitê de Gestão
Rua do Município de Chamusca, nº 41
2648-132 Chamusca